



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos quadros de aviso de P.M.J nos termos : da lei nº 1.493/2001

Janaúba 21/11/2022

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir **decretos** e regulamentos:

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto estabelece orientações aos órgãos da administração pública municipal, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto se aplica aos Servidores Públicos, Contratados Temporários e Estagiários do Município de Janaúba.

Art. 2º. O horário de trabalho dos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, ocorrerá em caráter excepcional, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente será das 08h às 12h, horário de Brasília; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será das 08h às 14h, horário de Brasília.


Assessoria Jurídica
Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos de que trata o *caput* do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único – Nos horários de jogos, e após os jogos, os atendimentos dos serviços da saúde funcionarão em regime de plantão, previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, **essencialmente** nas seguintes unidades: “UBS Parteira Maria Neves”, “UBS/Mini UPA Herlinda Silveira Dias Brito”, “UBS Zacarias Farias Vieira” ou “UBS/Mini UPA Dr. Oscar Maurício Porto”.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba/MG, 21 de novembro de 2022.


JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba


NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba


Assessor Jurídica

Assessoria OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2